



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BANDA, REFERENTE AO PROJETO MUSICALIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, PROJETO INCENTIVADO VIA FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme tabela abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	BANDA INFANTIL QUIRINO COM 20 PC C/ BOLSA	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
02	BANDINHA INFANTIL QUIRINO 35 PC C/ BOLSA	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
30	FLAUTA DOCE INFANTIL	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM ENTRADA DE AUDIO, BLUETOOTH, ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
02	PROJETOR MULTIMÍDIA SVGA HDMI 3600 LUMENS	R\$ 4.240,00	R\$ 8.480,00
TOTAL			R\$ 17.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de propiciar as condições necessárias aos estudantes que desenvolvem aprendizagem musical por meio do projeto incentivado via Fundo da Criança e do adolescente.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BANDA, REFERENTE AO PROJETO MUSICALIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, PROJETO INCENTIVADO VIA FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

4.1.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens será de 10 (dias) contados da assinatura do contrato.

5.2. LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada na sede Administrativa do Município de Barracão/RS localizada na Avenida Brasília, 1057 - Centro, durante o horário de expediente, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:
2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

ELETRONICA COBRA LTDA, inscrita no CNPJ 88.613.179/0001-01.

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 05 de julho de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
REFERENTE DISPENSA Nº 053/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BANDA, REFERENTE AO PROJETO MUSICALIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, PROJETO INCENTIVADO VIA FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme tabela abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	BANDA INFANTIL QUIRINO COM 20 PC C/ BOLSA	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
02	BANDINHA INFANTIL QUIRINO 35 PC C/ BOLSA	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
30	FLAUTA DOCE INFANTIL	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM ENTRADA DE AUDIO, BLUETOOTH, ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
02	PROJETOR MULTIMÍDIA SVGA HDMI 3600 LUMENS	R\$ 4.240,00	R\$ 8.480,00
TOTAL			R\$ 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
449052000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 - O prazo de entrega dos itens adquiridos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 053/2023.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 053/2023.

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente
 - b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
 - c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/ RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

